



JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021.

JUSTIFICATIVA: A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSUMO DIVERSOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS AUTARQUIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM.

Em atendimento ao § 2º do Art. 1.º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

A opção por pregão presencial se dá pelo baixíssimo volume de procedimentos licitatórios, e como se sabe, ao promover pregão presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica. Lembrando também que o prazo de entrega, das condições da garantia do conjunto dos bens adquiridos, o risco da não entrega dos bens e o atraso para entrega dos bens, contudo a forma presencial evita-se desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança ao Pregoeiro, Comissão de Apoio e ao certame. Assim, realizando esta sessão na forma presencial, terá ao Pregoeiro a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos antes referidos entre o demandante (Município de Rio Bom) e os proponentes, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adéqua a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição.

Como se não bastasse os fatos acima mencionados, informamos que o Município de Rio Bom é de pequeno porte, não há grandes empresas, sendo que na sua maioria são Micro e Pequenas empresas que não possuem condições e nem estrutura para acompanhamento dos certames de forma eletrônica. Tal fato, por vezes ocasionará certames desertos, o que trará prejuízos incomensuráveis ao Município.

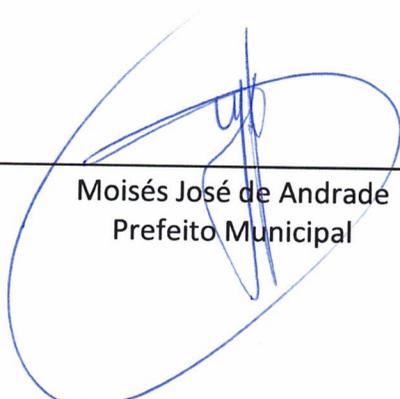
Pelas razões trazidas, justifica-se o uso da modalidade Pregão Presencial nº 021/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
e-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br



Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Junho de 2021.



Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal